a) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) - Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 669 de 23 de Novembro de 1962

Cria o cargo de Fiscal do Serviço de Limpeza Publica

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono

Guarazil S. Bastos

a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Fiscal do Serviço de Limpeza Pública 8-85-0 com o vencimento de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais.

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei correrão por dotação própria do orçamento para o exercicio de 1963;

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 23 de novembro de 1962

a) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) - Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 670. Orçamento para 1963

Lei nº 670 de 30 de novembro de 1962

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1963

A Câmara Municipal de Manhuaçu, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Municipio de Manhuaçu para o exercício de 1963, é orçada em Cr$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinária		
Receita Tributária	19.010.000,00	
Receita Patrimonial	40.000,00	
Receita Industrial	2.200.000,00	
Receitas Diversas	Cr$ 985.000,00	29.235.000,00
Total da Receita Ordinária		29.235.000,00
Receita Extraordinária		1.765.000,00
Total Geral da Receita		31.000.000,00